



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3010 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – [www.jacarezinho.com.br](http://www.jacarezinho.com.br)

(Projeto de Lei do Executivo 5/2022)

## LEI N° 4.097/2022 de 15 de fevereiro de 2022

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43, e da Lei Municipal 4.084, de 22 de dezembro de 2021.”

**A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1.º** Fica aberto, no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 85.785,48 (oitenta e cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	10	Gabinete da Secretária	
FUNÇÃO	12	Educação	
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral	
PROGRAMA	0009	Educação Básica para Todos	
PROJETO	1.267	Aquisição de um Veículo 0 Km	
DOTAÇÃO		0810.1212200091.267	
NATUREZA	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 3104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – Exercícios Anteriores	48.566,23
NATUREZA	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 3105 – Alienação de Bens da Educação – Exercícios Anteriores	37.219,25
TOTAL DO CRÉDITO			<b>85.785,48</b>

**Art. 2.º** Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1.º, inciso I da Lei Federal 4.320/1964:

- Superávit Financeiro do Exercício de 2021, nas Fontes de Recursos abaixo:

104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	48.566,23
105	Alienação de Bens da Educação	37.219,25
TOTAL		<b>85.785,48</b>

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 15 de fevereiro de 2022.

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal